

UNIVERSIDADE DE UBERABA

BRUNA VILELA NUNES

**AGRAVOS PSICOLÓGICOS CAUSADOS PELA VIOLÊNCIA
DOMÉSTICA**

UBERABA

2022

UNIVERSIDADE DE UBERABA

BRUNA VILELA NUNES

**AGRAVOS PSICOLÓGICOS CAUSADOS PELA VIOLÊNCIA
DOMÉSTICA**

Trabalho de conclusão de curso,
apresentado como parte dos critérios para
obtenção da aprovação do curso de
Psicologia da Universidade de Uberaba.

Orientadora: Camila Aparecida Peres
Borges.

UBERABA

2022

AGRADECIMENTO

Agradeço a Deus, pela minha vida e por me permitir ultrapassar todos os obstáculos encontrados ao longo desta caminhada. Agradeço ao meu namorado, pelo companheirismo, pela força e apoio em todos os momentos delicados da minha vida, por sempre me motivar e mostrar que sou capaz. Agradeço aos meus familiares em especial a minha avó pelo apoio e aos professores pelos ensinamentos ao longo do curso que me permitiram um melhor desempenho em meu processo de formação profissional.

Conclusão de Curso (Graduação em Psicologia). Universidade de Uberaba. Orientadora: Prof. Me. Camila Aparecida Peres Borges.

RESUMO

O presente estudo tem por objetivo investigar, através da revisão da literatura, quais são os agravos psicológicos que a violência doméstica traz à saúde das mulheres e descrever de que modo ocorre sua visibilidade na sociedade. Trata-se de uma revisão narrativa da literatura científica, com base de dados da SciELO e Pepsic. A violência doméstica ainda é um fato que ocorre muito em nossa sociedade, devido à uma sociedade patriarcal que há muito tempo vivemos. A desigualdade de gênero e os papéis sociais atribuídos ao homem e à mulher é determinado por cunho social, infelizmente ainda é muito comumente em nosso meio social a mulher ser vista como inferior pelos homens. A violência doméstica está de tal maneira arraigada na vida social de determinadas famílias que passa a ser percebida como uma situação normal. Com a pandemia do coronavírus o índice de violência doméstica e feminicídio no Brasil tem sido alarmante. Além de toda violência doméstica que as mulheres sofrem dentro de suas casas, muitas das vezes essa violência perpassa e acaba acarretando a morte de muitas. Portanto, é de extrema importância oferecer apoio e suporte psicológico a essas mulheres que sofrem algum tipo de violência, as intervenções são pertinentes para auxiliar elas a buscar ajuda nessas situações, temos um grande caminho a percorrer para se construir uma nova mentalidade social e buscar a efetivação dos direitos humanos.

Palavras-chaves: Violência. Desigualdade. Mulheres.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	5
2. METODOLOGIA	8
3. RESULTADO E DISCUSSÃO	8
3.1. VIOLÊNCIAS E VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA MULHERES.....	8
3.2. AS CONSEQUÊNCIAS PARA A MULHER DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA.....	14
3.3. LIDANDO COM A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, O QUE FAZER?	17
4. CONSIDERAÇÕES FINAIS	22
5. REFERÊNCIAS	25

1. INTRODUÇÃO

Devemos refletir quão grande é o número de mulheres ao nosso redor que sofrem algum tipo de violência ou negligência dentro de sua própria casa a todo momento e a

quantidade de mulheres que morrem a cada dia. Segundo Higa et al. (2008) “a violência doméstica trata-se de um problema de Saúde Pública de grande proporção em nossa sociedade” (p.12). E o tema sobre a violência doméstica é um tema muito relevante a meu ver, pois vivemos ainda em uma sociedade machista e patriarcal onde muitas mulheres são submissas aos homens, fazendo suas vontades e aguentando tudo na maioria das vezes calada.

Conforme Ritt et al. (s.d.):

Grande parte dessas mulheres não tem coragem em denunciar a violência, por considerar a agressão algo “normal” ou por medo do agressor. A maioria dos agressores tentam “justificar” suas atitudes violentas, como fator o uso de bebidas alcoólicas ou por ciúmes, como se eles não tivessem noção da causa de suas próprias ações. Podemos dizer que a cultura e o aprendizado adquirido muita das vezes determina o comportamento do homem, transmitindo de geração para geração a ideia de superioridade do homem sobre a mulher.

Na maioria das vezes essas mulheres que são vítimas de violência doméstica além da violência física também sofrem violência psicológica. Os danos físicos e mentais causados devido a violência doméstica são grandes, além da vítima se sentir reprimida, a baixo autoestima e a solidão são grandes fatores que prejudicam a saúde e a vida dessas mulheres, o índice de ansiedade e depressão é maior em mulheres que sofrem algum tipo de violência, tendo sua vida social abalada devido ao grande fator da desigualdade de gênero em nosso país, colocando as mulheres em uma posição de inferioridade (MONTEIRO e SOUZA, 2007).

Hoje temos um grande avanço social contra essa situação de agressões no âmbito familiar que é a Lei Maria da Penha. Conforme Dias (2006), o Relatório Nacional Brasileiro aponta que a cada 15 segundos uma mulher é agredida, totalizando, em 24 horas, um número de 5.760 mulheres espancadas no Brasil. Como sabemos a violência doméstica é uma violação dos direitos humanos. Portanto é de extrema importância oferecer apoio e suporte psicológico a essas mulheres, as intervenções são pertinentes para auxiliar elas a buscar ajuda nessas situações, temos um grande caminho a percorrer para se construir uma nova mentalidade social e buscar a efetivação dos direitos humanos (BOTH, 2018).

Sabemos que mesmo com todos os avanços que já tivemos, a violência doméstica ainda é um fato que ocorre muito em nossa sociedade, devido à uma sociedade patriarcal que há muito tempo vivemos. Com muita luta a criação da Lei Maria Da Penha em agosto de 2006 foi uma grande conquista por parte das mulheres, conseguindo assim adentrar no mercado de trabalho, ganhar seu espaço na sociedade e ser reconhecida como um ser humano que também tem direitos e potenciais, mas infelizmente ainda é muito comumente em nosso meio social a mulher ser vista como inferior pelos homens.

A desigualdade de gênero e os papéis sociais atribuídos ao homem e à mulher são questionados, esse questionamento aponta fundamentalmente para que a determinação desses papéis seja de cunho social, assim como afirma Silva (2003):

Baseando-se em uma perspectiva de gênero, a violência contra a mulher vem sendo entendida como resultado das relações de poder entre homem e mulher, tornando-se visível a desigualdade que há entre eles, onde o masculino é quem determina o papel do feminino, porém, essa determinação é social e não biológica (SILVA, 2003, p. 264).

O estudo da violência social aponta para uma série de peculiaridades. Se for levado em conta os diversos fatores de influência na sociedade, vemos que a violência está profundamente relacionada com as condições sociais e históricas predominantes.

Segundo Caram (1978):

Ela se manifesta em diferentes domínios, em formas variadas e nem sempre num confronto direto “face a face”. Parece-nos que existe uma gradação da violência na sociedade, indo desde o atentado à integridade física, psíquica e moral da pessoa até às formas mais refinadas e sutis da propaganda, manipulação, controle e domínio do homem (CARAM, 1978, p. 169).

A violência acontece como um fenômeno social, uma categoria com amplos significados, ocorrendo danos que podem ser físicos, psíquicos ou morais:

Hoje, o termo violência denota, além da agressão física, diversos tipos de imposição sobre a vida civil, como a repressão política, familiar ou de gênero, ou a censura da fala, e do pensamento de determinados indivíduos e, ainda, o desgaste

causado pelas relações de trabalho e condições econômicas. Dessa forma, podemos definir violência como qualquer relação de força que um indivíduo impõe a outro (SILVA, 2005, p. 412).

A nossa sociedade é pautada por uma educação patriarcal e machista muito grande, gerando uma relação de poder do homem sobre a

mulher, diminuindo o gênero feminino, estabelecendo com que a mulher cresça acreditando que deva ser submissa e fazendo com que os homens se achem donos da vida e do corpo da mulher. De acordo com as pesquisas do Instituto Datafolha, 27,4% das mulheres reportaram ter sofrido algum tipo de violência ou agressão em 2019 e 28,6% em 2017 (FBSP, 2019).

Além de toda violência doméstica que as mulheres sofrem dentro de suas casas, muita das vezes essa violência perpassa e acaba acarretando a morte de muitas. O Brasil ocupa o 5º lugar no ranking mundial de Femicídio. O índice de violência doméstica e feminicídio no Brasil tem sido alarmante desde que a pandemia do coronavírus começou, 497 mulheres perderam suas vidas entre março e agosto de 2020, 61% das vítimas de feminicídio são negras, a maioria, 51%, não concluiu o ensino médio, e 70% têm de 18 a 44 anos (ACNUDH, 2020).

Nesse contexto, o presente estudo tem por objetivo investigar, através da revisão da literatura, quais são os agravos psicológicos que a violência doméstica traz à saúde das mulheres e descrever de que modo ocorre sua visibilidade na sociedade.

2. METODOLOGIA

Trata-se de uma revisão narrativa descritiva da literatura científica, que tem por objetivo buscar publicações amplas sobre o tema, com o intuito de descrever os aspectos do fenômeno da violência doméstica em nossa sociedade, a fim de analisar quais os danos causados à saúde das mulheres vítimas, buscando desconstruir a desigualdade de gênero. Os dados foram coletados para a pesquisa de forma qualitativa partindo de técnicas de revisões bibliográficas, composta de conceitos apresentados por determinados autores acerca do assunto sendo considerado artigos em Língua Portuguesa publicados nos últimos dez anos, utilizando as bases de dados da SciELO e Pepsic, com as palavras-chaves: Mulheres. Violência doméstica. Desigualdade de gênero. Saúde. Vítimas. Sendo utilizados 12 artigos científicos.

3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

3.1. VIOLÊNCIAS E VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA MULHERES

A violência foi definida pela Organização Mundial da Saúde (OMS, 2002) como:

O “uso intencional da força ou poder em uma forma de ameaça ou efetivamente, contra si mesmo, outra pessoa ou grupo ou comunidade, que ocasiona ou tem grandes probabilidades de ocasionar lesão, morte, dano psíquico, alterações do desenvolvimento ou privações” (pág.5). A violência é uma questão social e, portanto, não é objeto próprio de nenhum setor específico. Segundo Minayo (2004), ela se torna um tema mais ligado à saúde por estar associada à qualidade de vida, pelas lesões físicas, psíquicas e morais que acarreta, pelas exigências de atenção e cuidados dos serviços médico-hospitalares e também, pela concepção ampliada do conceito de saúde. Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS, 2002), saúde seria o completo bem-estar físico, mental, social e espiritual dos indivíduos.

Segundo Walters e Parke (1996), a violência é culturalmente determinada. Há pessoas que querem ferir outras, mas segundo sua formação cultural e crenças, não consideram seus atos violentos. A violência, sempre fez parte da experiência humana. Seu impacto pode ser mundialmente verificado de várias formas. A cada ano mais de um milhão de pessoas perdem a vida, e muitas mais sofrem ferimentos não fatais resultantes de autoagressões, de agressões interpessoais ou de violência coletiva. Em geral, estimase que a violência seja uma das principais causas de morte de pessoas entre 15 e 44 anos em todo o mundo. Da mesma forma que seus impactos, algumas causas da violência são facilmente constatadas. Outras estão profundamente enraizadas no tecido social, cultural e econômico da vida humana. Pesquisas recentes sugerem que, enquanto fatores biológicos e vários fatores individuais explicam a predisposição para a agressão, com frequência tais fatores interagem com fatores familiares, comunitários, culturais ou outros fatores externos, criando situações em que a violência pode ocorrer, embora a violência tenha estado sempre presente (OMS,1980).

A Organização Mundial da Saúde (OMS) divide-se a violência em três amplas categorias, segundo as características daqueles que cometem o ato violento: violência autodirigida; violência interpessoal; violência coletiva.

A violência auto infligida é subdividida em comportamentos suicidas como tentativas de suicídio e autoagressão como a automutilação. A violência interpessoal divide-se em duas subcategorias: violência entre membros da família ou entre parceiros íntimos, tais como abuso infantil, violência entre parceiros íntimos e maus-tratos de idosos; violência na comunidade ou violência entre indivíduos sem relação pessoal, tais como violência da

juventude, ataque sexual por desconhecidos e violência em instituições como escolas e locais de trabalho. A violência coletiva é subdividida em violência social, política e econômica, inclui, por exemplo, crimes carregados de ódio, praticados por grupos organizados, atos terroristas e violência de hordas (OMS,1996).

A violência doméstica muitas das vezes é cometida por pessoas íntimas, envolvendo filhos, pais e outros parentes ou pessoas que vivam na mesma casa. A violência doméstica está de tal maneira arraigada na vida social de determinadas famílias que passa a ser percebida como uma situação normal. A violência contra a mulher inclui, ainda, por referência ao âmbito da vida familiar, além das agressões e abusos já discriminados, impedimentos ao trabalho ou estudo, recusa de apoio financeiro para a lida doméstica, controle dos bens do casal exclusivamente pelos homens, ameaças de expulsão da casa, como forma de “educar” ou punir a mulher por comportamentos que ela tenha adotado. O termo violência contra a mulher foi dado pelo movimento social feminista há pouco mais de vinte anos. A expressão refere-se a situações diversas quanto aos atos e comportamentos cometidos: violência física, assassinatos, violência sexual e psicológica cometida por parceiros íntimos ou não, estupro, abuso sexual, assédio sexual e moral no trabalho ou não, abusos emocionais, espancamentos, violação conjugal, violência étnica e racial, violência cometida pelo Estado, por ação ou omissão (OMS,2000).

São cinco tipos de violência contra a mulher que estão previstos na Lei Maria da Penha: violência física, psicológica, moral, sexual e patrimonial (IMP,2018).

Todas essas formas de violência contra a mulher são formas de agressão complexas, perversas, não ocorrem isoladas umas das outras e têm graves consequências para a mulher e qualquer uma delas constitui ato de violação dos direitos humanos. A violência física é entendida como qualquer conduta que ofenda a integridade ou saúde corporal da mulher, como tortura, espancamento. Violência psicológica é considerada qualquer conduta que cause danos emocionais e diminuição da autoestima, prejudique o pleno desenvolvimento da mulher, ou vise degradar ou controlar suas ações. Violência sexual trata-se de qualquer conduta que constranja, ou a intimide a manter relação sexual não desejada mediante ameaça, coação ou uso da força. Violência patrimonial é entendida como qualquer conduta que configure retenção, destruição de bens, instrumentos de trabalho ou documentos pessoais. E violência moral é considerada qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria.

Sabemos que mesmo com todos os avanços que já tivemos, a violência doméstica ainda é um fato que ocorre muito em nossa sociedade, devido à uma sociedade patriarcal que há muito tempo vivemos. Com muita luta a criação da Lei Maria Da Penha em agosto de 2006 foi uma grande conquista por parte das mulheres, conseguindo assim adentrar no mercado de trabalho, ganhar seu espaço na sociedade e ser reconhecida como um ser humano que também tem direitos e potenciais, mas infelizmente ainda é muito comumente em nosso meio social a mulher ser vista como inferior pelos homens (DIMENSTEIN, 1996).

A desigualdade de gênero e os papéis sociais atribuídos ao homem e à mulher são questionados, esse questionamento aponta fundamentalmente para que a determinação desses papéis seja de cunho social, assim como afirma Silva (2003):

Baseando-se em uma perspectiva de gênero, a violência contra a mulher vem sendo entendida como resultado das relações de poder entre homem e mulher, tornando-se visível a desigualdade que há entre eles, onde o masculino é quem determina o papel do feminino, porém, essa determinação é social e não biológica (SILVA, 2003, p. 264).

O estudo da violência social aponta para uma série de peculiaridades. Se for levado em conta os diversos fatores de influência na sociedade, vemos que a violência está profundamente relacionada com as condições sociais e históricas predominantes.

Segundo Caram (1978):

Ela se manifesta em diferentes domínios, em formas variadas e nem sempre num confronto direto “face a face”. Parece-nos que existe uma gradação da violência na sociedade, indo desde o atentado à integridade física, psíquica e moral da pessoa até às formas mais refinadas e sutis da propaganda, manipulação, controle e domínio do homem (CARAM, 1978, p. 169).

A violência acontece como um fenômeno social, uma categoria com amplos significados, ocorrendo danos que podem ser físicos, psíquicos ou morais:

Hoje, o termo violência denota, além da agressão física, diversos tipos de imposição sobre a vida civil, como a repressão política, familiar ou de gênero, ou a censura da fala, e do pensamento de determinados indivíduos e, ainda, o desgaste causado pelas relações de trabalho e condições econômicas. Dessa forma, podemos definir violência como qualquer relação de força que um indivíduo impõe a outro (SILVA, 2005, p. 412).

A nossa sociedade é pautada por uma educação patriarcal e machista muito grande, gerando uma relação de poder do homem sobre a mulher, diminuindo o gênero feminino, estabelecendo com que a mulher cresça acreditando que deva ser submissa e fazendo com que os homens se achem donos da vida e do corpo da mulher. De acordo com as pesquisas do Instituto Datafolha e do FBSP, 27,4% das mulheres reportaram ter sofrido algum tipo de violência ou agressão em 2019 e 28,6% em 2017.

Além de toda violência doméstica que as mulheres sofrem dentro de suas casas, muitas das vezes essa violência perpassa e acaba acarretando a morte de muitas. O Brasil ocupa o 5º lugar no ranking mundial de Femicídio, segundo o ACNUDH, o índice de violência doméstica e feminicídio no Brasil tem sido alarmante desde que a pandemia do coronavírus começou, 497 mulheres perderam suas vidas entre março e agosto de 2020, 61% das vítimas de feminicídio são negras, a maioria, 51%, não concluiu o ensino médio, e 70% têm de 18 a 44 anos.

Devemos refletir quão grande é o número de mulheres ao nosso redor que sofrem algum tipo de violência ou negligência dentro de sua própria casa à todo momento e a quantidade de mulheres que morrem a cada dia. Segundo Higa et al. (2008) a violência doméstica trata-se de um problema de Saúde Pública de grande proporção em nossa sociedade. E o tema sobre a violência doméstica é um tema muito relevante, pois vivemos ainda em uma sociedade machista e patriarcal onde muitas mulheres são submissas aos homens, fazendo suas vontades e aguentando tudo na maioria das vezes calada. Conforme Ritt et al. (s.d.) grande parte dessas mulheres não tem coragem em denunciar a violência, por considerar a agressão algo “normal” ou por medo do agressor. A maioria dos agressores tentam “justificar” suas atitudes violentas, como fator o uso de bebidas alcoólicas ou por ciúmes, como se eles não tivessem noção da causa de suas próprias ações. Podemos dizer que a cultura e o aprendizado adquirido muita das vezes determina o comportamento do homem, transmitindo de geração para geração a ideia de superioridade do homem sobre a mulher (DRUMMONTT,1980).

Na maioria das vezes essas mulheres que são vítimas de violência doméstica além da violência física também sofrem violência psicológica. Os danos físicos e mentais causados devido a violência doméstica são grandes, além da vítima se sentir reprimida, a baixa autoestima e a solidão são grandes fatores que prejudicam a saúde e a vida dessas mulheres, o índice de ansiedade e depressão é maior em mulheres que sofrem algum tipo

de violência, tendo sua vida social abalada devido ao grande fator da desigualdade de gênero em nosso país, colocando as mulheres em uma posição de inferioridade (MONTEIRO e SOUZA, 2007).

Hoje temos um grande avanço social contra essa situação de agressões no âmbito familiar que é a Lei Maria da Penha. Conforme Dias (2006), o Relatório Nacional Brasileiro aponta que a cada 15 segundos uma mulher é agredida, totalizando, em 24 horas, um número de 5.760 mulheres espancadas no Brasil, como sabemos a violência doméstica é uma violação dos direitos humanos.

Portanto é de extrema importância oferecer apoio e suporte psicológico a essas mulheres, as intervenções são pertinentes para auxiliar elas a buscar ajuda nessas situações, temos um grande caminho à percorrer para se construir uma nova mentalidade social e buscar a efetivação dos direitos humanos (BOTH, 2018).

A violência no âmbito conjugal tem sido apresentada como um fenômeno cíclico, ou seja, que se manifesta sob a forma de ciclos e que vai se modificando em forma de espiral e se intensificando ao longo do tempo. Tal ciclo possui, em seu padrão de funcionamento, quatro principais fases: a da tensão, da agressão, de desculpas e de reconciliação (HIRIGOYEN, 2006). A fase da tensão é caracterizada pela irritabilidade do homem, em que a violência dele se manifesta por olhares e atitudes. Na segunda fase, da agressão o homem começa a perder o controle e apresenta comportamentos violentos através de gritos, insultos, ameaças, quebrando objetos da casa e, muitas vezes, chegando a agredir a mulher fisicamente. Esta violência física vai se dando de forma gradativa ao longo dos ciclos, começando por empurrões, passando por tapas e podendo chegar a homicídios em casos mais graves. (HIRIGOYEN, 2006). A terceira fase, a das desculpas, ocorre quando o homem procura anular ou minimizar seu comportamento, por estar arrependido ou não, justificando-o através de meios externos (raiva, bebida, problemas no trabalho), bem como fazendo promessas de que irá mudar e que as agressões não irão se repetir. Por fim, na fase da reconciliação, também chamada de fase de lua de mel, o homem apresenta-se atencioso, gentil, procurando agradar a companheira. (HIRIGOYEN, 2006).

A rede de atendimento no âmbito da violência conjugal é composta por diferentes serviços, os quais devem atuar de maneira integrada. Dentre esses serviços, pode-se citar: Serviços de Saúde, Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher, Hospitais, Casa Abrigo, CREAS, CRAS, Coordenadoria da Mulher, Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal da Mulher, Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Organizações não governamentais (ONGs), entre outros (CFP, 2012).

3.2.AS CONSEQUÊNCIAS PARA A MULHER DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

A violência doméstica sofrida pela mulher, está inserida e constituída na sociedade como um fenômeno cultural, muitas vezes, esta prática de violação humana é silenciada pela vítima, que ainda sofre com as humilhações, seja por medo do seu agressor ou por não ter condições de procurar o amparo da lei. De forma genérica, sabe-se que a violência é um fenômeno reconhecidamente presente na vida de muitas mulheres. Estudos realizados permitem ter uma noção sobre o quanto a violência mostra-se presente nos lares e cotidiano das famílias (CHAUÍ, 2003). Segundo o Conselho Cearense dos Direitos da Mulher (2007), aproximadamente 20% das mulheres já foram vítimas de algum tipo de violência doméstica, seja ela física, sexual ou psicológica.

De acordo com Dias (2006), o Relatório Nacional Brasileiro mostra que a cada 15 segundos uma mulher é agredida, totalizando, em 24 horas, um número de 5.760 mulheres espancadas no Brasil. Já os dados da Organização Mundial da Saúde (OMS), em 2005, mostram que, no Brasil, 29% das mulheres sofreram violência física ou sexual ao menos uma vez na vida; 22% não conseguiram falar para ninguém sobre o ocorrido, e 60% não saíram mais de suas casas, nem sequer por uma noite. A violência doméstica ocorre independente do status social, escolaridade ou raça (SOARES, 2004). Assim, estes dados mostram que apesar de estarmos em pleno século XXI, os números continuam a crescer a cada dia e muitas mulheres sofrem violência, seja ela de cunho físico, emocional ou sexual. A violência contra as mulheres é o tipo mais frequente de abuso de direitos humanos e talvez o menos reconhecido. Deste modo, a assembleia Geral da Organização Pan-Americana de Saúde, de 1991, definiu oficialmente a violência sofrida pelas

mulheres como: “Qualquer ato de violência de gênero que resulte ou possa resultar em dano físico, sexual, psicológico ou sofrimento para a mulher, inclusive ameaças de tais atos, coerção ou privação arbitrária da liberdade, quer ocorra em público ou na vida privada” (pág.42).

Em relação a violência praticada contra a mulher, é possível afirmar que esta é oriunda de um longo processo de construção sócio-histórico, este, repercute nas relações de poder onde a mulher, a princípio, foi posta de lado, em um lugar de submissão, dominação, herança de uma sociedade patriarcal. Sobre essa questão, Saffioti (2004, p.

10) lembra que “o patriarcado se resume a um sistema de dominação, modelado pela ideologia machista, mais do que isto, ele é também um sistema de exploração”.

O “lar” enquanto um local simbólico e real de acolhimento e proteção, perde seu sentido. Uma vez que adquire uma perspectiva ameaçadora e sombria, propiciando e facilitando a ocorrência de condutas violentas o que descaracteriza a imagem inicial que se tinha desse espaço. O lar passa ser visto, mesmo que parcialmente, como o lugar onde comportamentos e ações violentas são praticadas. Em algumas situações, a violência doméstica persiste cronicamente porque um dos envolvidos apresenta uma atitude de aceitação e incapacidade de se desligar daquele ambiente, seja por razões materiais, psicoemocionais ou falta de perspectiva. E esse ciclo de violência doméstica se repete cada vez com mais intensidade num intervalo de tempo menor, e indefinidamente, podendo terminar em tragédias. Nesse sentido, a violência doméstica compõe um ciclo que pode se tornar vicioso, repetindo-se ao longo de meses ou anos (SCHRAIBER, 2002).

Segundo o artigo 7º da lei nº 11.340/2006, são formas de violência doméstica contra a mulher:

I - Violência física, entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal. **II** - A violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação. **III** - A violência sexual, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou

a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método, de qualquer modo contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos. **IV** - A violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetivos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades. **V** - A violência moral, entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria (BRASIL, 2006).

A violência doméstica deixa marcas profundas e muitas vezes inesquecíveis. A mulher que sofre vários tipos de violência ao mesmo tempo, acaba por adquirir sintomas e até mesmo doenças de cunho físico e psicológico, devido às agressões. Deste modo os sintomas psicológicos frequentemente encontrados em vítimas de violência doméstica são: insônia, pesadelos, falta de concentração, irritabilidade, falta de apetite, e até o aparecimento de sérios problemas mentais como a depressão, ansiedade, síndrome do pânico, estresse pós-traumático, além de comportamentos autodestrutivos, como o uso de álcool e drogas, ou mesmo tentativas de suicídio (KASHANI; ALLAN, 1998, p. 15).

Assim, para tentar suportar essa realidade a mulher precisa abdicar não somente de seus sentimentos, mas também de sua vontade. Com isso, ela passa a desenvolver uma autopercepção de incapacidade, inutilidade e baixa autoestima pela perda da valorização de si mesma e do amor próprio (MILLER, 1999). As consequências psicoemocionais da violência doméstica atingem o bem-estar e até a vida social da vítima, seja imediatamente ou à longo prazo.

O ato de violência, seja qual for a forma, gera na vítima, segundo Kashani e Allan (1998), prejuízos nas esferas do desenvolvimento físico, cognitivo, social, moral, emocional ou afetivo. As manifestações físicas da violência podem ser agudas, como as inflamações, contusões, hematomas, ou crônicas, deixando sequelas para toda a vida. Deste modo, as consequências psicológicas podem ter resultado das agressões como também podem aparecer de forma isolada na vítima. Para tanto Fonseca (2012) nos traz um rol exemplificativo de algumas enfermidades psicológicas, dentre as quais são elencadas o estresse pós-traumático, depressão, ansiedade, fobias. Portanto, foi possível verificar

através dos estudos realizados que a violência doméstica traz consequências graves para a vida da vítima, a curto e longo prazo. Tais consequências afetam não somente a mulher agredida, como também o seu lar, e no que tange as consequências psicoemocionais, se não receberem o amparo adequado, poderão evoluir para quadros patológicos mais graves.

3.3. LIDANDO COM A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, O QUE FAZER?

Com o intuito de diminuir a violência doméstica e familiar contra a mulher foi criada a lei 11.340/2006, denominada Lei Maria da Penha, que foi sancionada no dia 7 de agosto de 2006, sendo considerada uma das vitórias do movimento feminista. A lei referida recebeu este nome em homenagem à Maria da Penha Maia Fernandes, nascida no Ceará, desde o início do casamento, foi vítima de diversas formas de violência conjugal. No dia 29 de maio de 1983, ficou paraplégica, devido a uma tentativa de homicídio perpetrada pelo seu marido e após duas semanas sofreu outra tentativa de homicídio (VERAS e CUNHA, 2010).

A lei define a violência doméstica e familiar contra a mulher, no artigo 5º, como: “Qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial”. O objetivo desta lei é caracterizar a violência doméstica e familiar contra a mulher como uma violação dos direitos humanos das mulheres e através dela, fazer com que essas vítimas tenham um atendimento humanizado dentro das delegacias e juizados, bem como a garantia da sua proteção. Seus dispositivos jurídicos, bem como sua aplicação se diferem de outras leis, já que o caráter educativo é a maneira mais eficaz de “punição” ao agressor. Visa, portanto, a promoção de uma efetiva mudança dos valores sociais que se encontram enraizados dentro da nossa sociedade, fundamentada em pensamentos machistas com resquícios da cultura patriarcal, onde prevalece a supremacia do homem em relação à mulher (BRASIL, 2009).

A Lei Maria da Penha avança, ao configurar como violência contra a mulher, não somente agressões físicas, mas também psicológica, sexual, patrimonial e moral. Já que o sofrimento causado às vítimas encontra-se presente em ambas as situações. A lei nos traz ferramentas importantes para a efetivação de seu cumprimento, sendo a medida

protetiva uma delas. Trata-se de alcançar a efetividade da lei Maria da Penha a partir de “providências judiciais concedidas em caráter de emergência” (BRASIL, 2009).

As medidas são divididas em três espécies: a) medidas protetivas de urgência relativas ao agressor (artigo 22). Exemplos: afastamento do lar, proibição de contato ou aproximação com a ofendida, prestação de alimentos às filhas e filhos menores; b) medidas protetivas de urgência aplicadas à ofendida (artigo 23). Exemplos: encaminhamento da ofendida a programas de proteção ou atendimento e pedido de separação de corpos; c) medidas de proteção do patrimônio da ofendida (artigo 24). Exemplos: restituição de bens indevidamente subtraídos e suspensão de procurações conferidas pela ofendida ao agressor”. (BRASIL, 2012, p. 16).

O ano 2000 no Brasil foi marcado pela crescente discussão sobre as formas para proteção à vida das mulheres. Um dos grandes marcos históricos quando o assunto é violência de gênero, sem dúvida, foi o surgimento da Lei Maria da Penha, que provocou uma mudança no paradigma institucional (OMS, 2017).

A Lei Maria da Penha (11.340/2006) cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher e estabelece medidas de assistência e proteção. Além da Lei Maria da Penha, há outros mecanismos para proteção à vida de mulheres que sofrem agressões, sendo:

<ul style="list-style-type: none">• Lei do Minuto Seguinte (12.845/2013): Oferece garantias a vítimas de violência sexual, como atendimento imediato pelo SUS, amparo médico, psicológico e social, exames preventivos e informações sobre seus direitos.
<ul style="list-style-type: none">• Lei Joana Maranhão (12.650/2015): Alterou os prazos quanto a prescrição de crimes de abusos sexuais de crianças e adolescentes. A prescrição passou a valer após a vítima completar 18 anos, e o prazo para denúncia aumentou para 20 anos.
<ul style="list-style-type: none">• Lei do Femicídio (13.104/2015): Prevê o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, ou seja, quando crime for praticado contra a mulher por razões da condição de sexo feminino.

Fonte: UNFPA Brasil, 2021.

Sendo as redes e serviços que acolhem mulheres vítimas de agressões:

<ul style="list-style-type: none"> • Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAM): As unidades especializadas da Polícia Civil contam com profissionais que realizam ações de prevenção, proteção e investigação dos crimes de violência doméstica e violência sexual contra as mulheres.
<ul style="list-style-type: none"> • Casa da Mulher Brasileira: Trata-se de uma inovação no atendimento humanizado das mulheres em apenas um só espaço são oferecidos: Acolhimento e Triagem; Apoio Psicossocial; Delegacia; Juizado Especializado em Violência Doméstica e Familiar contra as Mulheres; Ministério Público, Defensoria Pública; Serviço de Promoção de Autonomia Econômica; Espaço de cuidado das crianças – Brinquedoteca; Alojamento de Passagem e Central de Transporte.
<ul style="list-style-type: none"> • Centro de Referência às Mulheres Vítimas de Violência: Faz parte da rede de equipamentos de enfrentamento à violência contra mulher e oferece acolhimento e acompanhamento interdisciplinar (social, psicológico, pedagógico e de orientação jurídica).
<ul style="list-style-type: none"> • Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher: Órgãos da Justiça Ordinária com competência cível e criminal, para processos de julgamento e a execução das causas decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher.
<ul style="list-style-type: none"> • O Serviço de Atendimento às Mulheres Vítimas de Violência Sexual (SAMVVIS): O serviço oferece acolhimento integral às vítimas de estupro, completamente gratuito, pelo SUS. Entre os procedimentos estão previstos a profilaxia de doenças sexualmente transmissíveis, realização de exame de corpo de delito no local e prevenção da gravidez indesejada (até 72 horas após a violação), além da interrupção da gestação nos casos previstos em lei (aborto legal) e do acompanhamento psicossocial continuado.
<ul style="list-style-type: none"> • Núcleos de Atendimento às Mulheres Vítimas de Violência (Defensorias Públicas estaduais): Oferecem orientação jurídica, promoção dos direitos humanos e defesa dos direitos individuais e coletivos em todos os graus (judicial e extrajudicial), de forma integral e gratuita.
<ul style="list-style-type: none"> • Núcleos de Atendimento às Mulheres Vítimas de Violência (Ministérios Públicos estaduais): Responsável por mover ação penal pública, solicitar

investigações à Polícia Civil e demandar ao judiciário medidas protetivas de urgência, além de fiscalizar estabelecimentos públicos e privados de atendimento às vítimas.

Fonte: UNFPA Brasil, 2021.

A Lei do Feminicídio 13.104/15 foi criada a partir de uma recomendação da CPMI (Comissão Parlamentar Mista de Inquérito) sobre Violência contra a Mulher do Congresso Nacional, que investigou a violência contra as mulheres nos estados brasileiros entre março de 2012 e julho de 2013. Esta lei alterou o Código Penal brasileiro, incluindo como qualificador do crime de homicídio o feminicídio e o colocou na lista de crimes hediondos, com penalidades mais altas. No caso, o crime de homicídio prevê pena de seis a 20 anos de reclusão, mas quando for caracterizado feminicídio, a punição parte de 12 anos de reclusão. É importante esclarecer que a Lei do Feminicídio não enquadra, indiscriminadamente, qualquer assassinato de mulheres como um ato de feminicídio. A lei prevê algumas situações para que seja aplicada:

- ✦ Violência doméstica ou familiar: quando o crime resulta da violência doméstica ou é praticado junto a ela, ou seja, quando o autor do crime é um familiar da vítima ou já manteve algum tipo de laço afetivo com ela.
- ✦ Menosprezo ou discriminação contra a condição da mulher: ou seja, quando o crime resulta da discriminação de gênero, manifestada pela misoginia e pela objetificação da mulher, sendo o autor conhecido ou não da vítima.

Fonte: FBSP, 2019.

O Brasil é considerado o quinto país do mundo com maior número de feminicídios. Agora, durante a pandemia em decorrência do novo coronavírus, os índices são preocupantes. Um levantamento do Fórum Brasileiro de Segurança Pública mostrou que os casos de feminicídio cresceram 22,2% em março e abril de 2019. Segundo o documento, a alta dos crimes foi registrada em 12 Estados brasileiros (FBSP, 2019).

No trabalho feito com as mulheres vítimas de violência é fundamental que o psicólogo faça uma escuta ativa. “É preciso ajudá-las a verbalizar, a compreender sua experiência e, então, levá-las a criticar essa experiência” (BASTOS, 2009, p.182). Pois, a partir da compreensão e da ampliação da consciência de suas experiências, a mulher conseguirá se proteger da violência, bem como resgatar sua identidade (HIRIGOYEN, 2006).

Segundo Hirigoyen (2006), existem algumas etapas que devem ser seguidas no processo terapêutico com mulheres que já foram ou são vítimas de violência doméstica. O primeiro passo da psicoterapia é fazer com que a mulher enxergue a violência sofrida tal qual ela é. Muitas mulheres possuem dificuldades para perceber que se encontram numa relação perpetuada pela violência. Até pelo fato de já terem tomado a violência sofrida como algo natural, principalmente, quando se trata da violência psicológica, que ocorre de forma mais sutil o que dificulta sua identificação. A partir do momento em que a mulher reconhece a violência sofrida, que este tipo de comportamento é abusivo e traz sofrimentos para sua pessoa ela terá capacidade de mobilizar recursos para sair dessa situação, o objetivo é trabalhar para que as vítimas se sintam livres de uma culpa que não é delas. Para que isso seja feito, a vítima deve saber que quando se encontra numa relação de violência a dificuldade de reagir é maior, porque ela se encontra sob influência e manipulação do outro, o que impede a percepção da realidade tal como ela é. Quando a mulher consegue enxergar que ela não é culpada, que na verdade é vítima e quem deve se responsabilizar pela relação violenta é o parceiro, as soluções começam a aparecer.

Um estudo realizado por Jong, Sadala e Tanaka (2008), o qual teve como objetivo descrever a experiência de doze mulheres vítimas da violência doméstica que registraram queixa na delegacia e que desistiram do processo contra seu agressor. De uma maneira geral, os autores verificaram que as participantes descreveram sentimentos ambíguos em relação ao suspeito, como afetividade, raiva, humilhação e medo, reconhecendo que são humilhadas e dominadas. A desistência foi compreendida a partir de uma concepção de reprodução da estrutura familiar (modelos vivenciados na infância), a qual estaria condicionada a fatores econômicos e sociais da mulher. A conclusão é de que as mulheres apresentam resistência em utilizar os recursos jurídicos no âmbito penal para se defender da violência conjugal e, quando o fazem, com grande frequência, acabam desistindo da denúncia. A mulher ao procurar uma delegacia de polícia de fato busca encontrar as respostas para a resolução do conflito conjugal e a desistência ocorre em grande número, levantando a hipótese de que muitas mulheres acreditam que tão somente a confecção de boletim de ocorrência já será suficiente para alterar a conduta do companheiro, encerrando os episódios de violência. Possivelmente, o principal desejo dessas mulheres é de que a violência cesse, sem que haja necessidade de maiores intervenções jurídicas, como um processo criminal ou uma separação judicial (BATISTA, 2017).

O psicólogo, independente da área em que esteja atuando, é um dos profissionais que contribui para a promoção dos Direitos Humanos, relacionando-se com as áreas da saúde, educação, social, políticas públicas e demais áreas. Quando se trata da atuação deste profissional na realidade das mulheres em situação de violência conjugal, a relação com as políticas públicas é quase que obrigatória, constituindo um diálogo entre o Estado e a sociedade, para atender os direitos fundamentais dos envolvidos. Geralmente o profissional de psicologia que atua no âmbito da violência conjugal deve possuir também conhecimento na área da psicologia jurídica, a qual é uma especialidade da psicologia que relaciona as práticas e saberes psicológicos com a área do direito. O trabalho do profissional da psicologia aliado à área jurídica acarreta um grande crescimento no campo de atuação dessa área, já que a psicologia contribui para o campo investigativo, nas avaliações e perícias (ROVINSKI CRUZ, 2009).

Nesse sentido, Batista (2017) ressalta a necessidade da desjudicialização dos conflitos e relata sobre a importância de trabalhos que incluam o parceiro da relação conjugal, com o objetivo de discutir com homens e mulheres sobre a construção social da identidade de gênero e sua relação com a violência na relação conjugal. Exemplos desse tipo de atividade são os grupos reflexivos de mediação de conflitos entre os envolvidos na relação em que há violência.

O atendimento à mulher no serviço de psicologia visa realizar um acolhimento e uma escuta psicológica sobre a situação de violência vivenciada pela mulher. Além disso, a mulher é orientada sobre os seus direitos enquanto vítima de violência e encaminhada aos serviços da rede multiprofissional conforme necessidade.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Tendo em vista os aspectos apresentados, no Brasil, mais de 4 milhões de mulheres sofrem agressão física por ano. A maior parte dos casos de violência acontecem em casa e somente 11% das vítimas procuram uma delegacia da mulher, grande parte das vítimas sofrem calada e continua vivendo o ciclo da violência doméstica.

Os principais motivos que fazem com que as mulheres demorem para romper o ciclo da violência são: risco à vida; medo da exposição de sua vida; acredita que conseguirá mudar o comportamento do parceiro; teme que os filhos a culpem pelo fim da união conjugal, dependência afetiva, econômica e falta de perspectiva.

A dependência emocional é um dos motivos que levam muitas mulheres a se submeterem a violência física e psicológica, faz com que a pessoa tenha medo de ser abandonada e tenta salvar o relacionamento a qualquer custo. Quem sofre, acredita que o parceiro irá mudar e que as coisas irão se resolver, o que dificilmente acontece. A pessoa com dependência emocional está habituada à falta de amor em relacionamentos pessoais, está disposta a ter paciência e se sente culpada tentando agradar cada vez mais o companheiro.

Atualmente muitas mulheres desistem de registrar queixa contra o agressor, a desistência é compreendida a partir de uma concepção de reprodução da estrutura familiar, a qual estaria condicionada a fatores econômicos e sociais da mulher. As mulheres apresentam resistência em utilizar os recursos jurídicos no âmbito penal para se defender da violência doméstica e, quando o fazem, com grande frequência, acabam desistindo da denúncia, muita das vezes por dependência financeira, afetiva ou falta de perspectiva. A mulher ao procurar uma delegacia de polícia de fato busca encontrar as respostas para a resolução do conflito conjugal e a desistência ocorre em grande número, levantando a hipótese de que muitas mulheres acreditam que tão somente a confecção de boletim de ocorrência já seria suficiente para alterar a conduta do companheiro, encerrando os episódios de violência. Possivelmente, o principal desejo dessas mulheres é de que a violência cesse, sem que haja necessidade de maiores intervenções jurídicas, como um processo criminal ou uma separação judicial (BATISTA, 2017).

É importante que a mulher busque tratamento para a dependência emocional a fim conseguir sair do ciclo de violência. Uma alternativa é a psicoterapia, que poderá ajudar a aceitar as limitações e a dar prioridade para si mesmo. O atendimento à mulher no serviço de psicologia visa realizar um acolhimento e escuta psicológica sobre o contexto da violência doméstica vivenciada pela mulher, buscando uma intervenção que estimule seu empoderamento e protagonismo frente à tomada de decisão sobre sua situação de vida, sua tomada de consciência e sobre seu papel no relacionamento conjugal. Além disso, a mulher é orientada sobre os seus direitos legais enquanto vítima de violência e encaminhada aos serviços da rede multiprofissional conforme a necessidade verificada,

como CREAS, Núcleo de Prevenção à Violência, Clínicas de Psicologia, Núcleos de Saúde da Mulher, Centros de Atendimento Psicossociais (CAPs), Defensoria Pública, Casas da Cidadania, entre outros.

Mesmo com o pouco de avanço obtido a violência de gênero contra a mulher ainda é um grande mal da sociedade, entendida pela OMS (Organização Mundial da Saúde) como uma questão de saúde pública, os dados levantados de agressões contra as mulheres são alarmantes, e mesmo com o endurecimento das medidas não mostram sinais de quedas consideráveis. Portanto, é preciso abrir debate sobre a aplicabilidade da Lei Maria da Penha tendo em vista que se já existe uma legislação mais rigorosa e mesmo assim ela não está sendo tão eficaz quanto o esperado, talvez o problema se encontre em sua aplicação, para diminuir a violência é preciso primeiro, assegurar os direitos dessas mulheres.

5. REFERÊNCIAS

- BOTH, Daniela Antônia. **Consequências psicológicas resultantes da violência doméstica contra a mulher**. 2018. Disponível em: <http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/index.php/pos-graduacao/trabalhos-de-conclusao-debolsistas/trabalhos-de-conclusao-de-bolsistas-a-partir-de-2018/ciencias-sociaisaplicadas/especializacao-5/485-consequencias-psicologicas-resultantes-da-violenciadomestica-contra-amulher/file#:~:text=J%C3%A1%20os%20sintomas%20psicol%C3%B3gicos%20freq%C3%BCentamente,Page%205%20estresse%20p%C3%B3s-traum%C3%A1tico%2C>. Acesso em: 22 de fevereiro de 2021.
- DIAS, Maria Berenice. **A lei maria da penha na justiça: a efetividade da lei 11.340/2006 de combate à violência doméstica e familiar contra a mulher**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2007.
- DAHLBERG, Linda L; KRUG, Etienne G. **Violência: um problema global de saúde pública**. 2007. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csc/a/jGnr6ZsLtwkhvdkrdfhpcdw/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 14 de setembro de 2021.
- HIGA, Rosangela. **Atendimento à mulher vítima de violência sexual: protocolo de assistência de enfermagem**. 2008. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S008062342008000200023&script=sci_abstract&tlng=pt. Acesso em: 22 de fevereiro de 2021.
- MIRANDA, Karla Paris. **Atuação da psicologia no âmbito da violência conjugal em uma delegacia de atendimento à mulher**. 2018. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1679494X2018000100013. Acesso em: 18 de abril de 2022.
- MONTEIRO, C. F. S. & Souza, I. E. O. (2007). **Vivência da violência conjugal: fatos do cotidiano**. *Psicologia & Sociedade*, 16(1), 26-31.
- PACHECO, Leonora Rezende. **Compreendendo a violência doméstica: significados segundo mulheres vítimas de agressão**. 2010. Disponível em: <http://www.sbpcnet.org.br/livro/63ra/conpeex/mestrado/trabalhos-mestrado/mestradoleonora-rezende.pdf>. Acesso em: 24 de fevereiro de 2021.
- RIBEIRO, Cristiane Galvão. **Violência doméstica contra a mulher: realidades e representações sociais**. 2012. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/psoc/v24n2/07>. Acesso em: 23 de fevereiro de 2021.
- RITT, Caroline Fockink. **Violência cometida contra a mulher compreendida como violência de gênero**. 2009. Disponível em: http://www.ufrgs.br/nucleomulher/arquivos/artigo_violencide%20genero. Acesso em: 23 de fevereiro de 2021.
- SILVA, Susan de Alencar. **Análise da violência doméstica na saúde das mulheres**.

2015. Disponível em:

http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-12822015000200008&lng=pt&nrm=iso&tlng=pt. Acesso em: 25 de fevereiro de 2021.

TARTARI, Livia de. & REZENDE, Manuel Morgado. **Violências: lembrando alguns conceitos**. 2006. Disponível em:

http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413039420060003000. Acesso em: 15 de setembro de 2021.

UNFPA, Brasil. **Conheça as leis e os serviços que protegem as mulheres vítimas de violência de gênero**. 2021. Disponível em: <https://brazil.unfpa.org/pt-br/news/conhecaleis-e-os-servicos-que-protegem-mulheres-vitimas-de-violencia-de-genero>. Acesso em: 03 de março de 2022.